



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirô Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

www.fernandespинheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

ATA Nº 1.132/2025. (08.07.2025). Milésima Centésima Trigésima Segunda Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em sua sede própria situada a Rua Alzirô Pedroso, nº 275, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas. Compareceu à Sessão a Senhora Vereadora e os demais Senhores Vereadores. Depois de composta a Mesa Diretora sob a Presidência do Senhor Vereador Osiel Gomes Alves, o qual após saudar a todos os presentes e a população que nos acompanham pelas redes sociais o Senhor Presidente deu início ao Pequeno Expediente que constou: Leitura, discussão e votação única da Ata nº 1.131/2025 da Milésima Centésima Trigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas a qual não havendo o que se discutir foi aprovada por unanimidade dos votos dos presentes; Leitura do Ofício nº 231/2025, datado em 30 de junho de 2025, referente ao Aporte Atuarial 2025 ano base 2024 para apreciação desta Casa de Leis; Leitura do Projeto de Lei nº 016/2025 de autoria do Executivo Municipal ; Súmula : Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências. Encerrado o Pequeno Expediente, passou-se para a Ordem do Dia que constou as seguintes matérias para serem apreciadas e deliberadas pelo Soberano Plenário: Em Terceira e última Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do Senhor Oziel Neivert – Prefeito Municipal; Leitura do Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do Senhor Oziel Neivert – Prefeito Municipal, datado em 15 de abril de 2025, o qual após ser dispensada a leitura do mesmo de acordo com os demais Pares, devido a todos possuírem uma cópia e já ter sido lido na sessão anterior; Leitura da Súmula do referido projeto que foi dispensada a leitura; **SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2026 e da outras providências. Foi colocado em Terceira e última Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 011/2025 de autoria do Executivo Municipal, sendo que o referido projeto não havendo o que se discutir, colocado em terceira e última votação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Encerrada a Ordem do Dia, passou-se para o Grande Expediente, onde não houve inscritos, Asdemais falas dos Senhores Vereadores, se encontram nas gravações das transmissões, as quais podem ser acessadas através do Facebook e YouTube da Câmara. Antes de encerrar a sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alzirio Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

www.fernandespинheiro.pr.leg.br - Email: camarafep@irati.com.br

ordinária o Senhor Presidente, Osiel Gomes Alves comunicou os demais pares, plateia presente e cidadãos que nos acompanharam pelas redes sociais que após cinco minutos iniciaria a Sessão Extraordinária conforme convocação do dia 01 de julho de 2025 para apreciação e deliberação do Projeto de Lei nº 002/2025 de autoria da Mesa Diretora. E nada mais havendo a constar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e dos cidadãos que acompanharam pelas redes sociais, declarando encerrada a Sessão Ordinária, solicitando que se lavrasse a presente Ata, a qual após ser lida, discutida e aprovada, será assinada pela Senhora Vereadora e pelos demais Senhores Vereadores presentes.

Ver. Osiel Gomes Alves - Presidente

Ver. Mauricio Ribeiro

Ver. Rodrigo Pires Tribek

Ver. José Conrado Silveira

Ver. Amauri Pabis

Ver. José Humberto Bitencourt

Ver.^a Silvia da Luz Koop Taborda

Ver. Marcos Lovato Dias de Lara

Ver. Emerson de Lara